



LEI Nº 1854, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO QUANTO DE AVIS  
CPNF. LEI 1.360 DL 14/02/2005

EM 29/08/2023

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**“Institui o Dia Municipal do  
Apostolado da Oração”.**

**Considerando**, que foi decorrido o prazo de 15 dias para sanção por parte do Prefeito Municipal do Projeto de Lei CM nº 03/2023, aprovado em 05/06/2023;

**Considerando**, que foi decorrido o prazo de 48 horas para promulgação por parte do Presidente da Câmara Municipal à época;

**Considerando**, o exposto no Art. 78 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a matéria no que se refere ao prazo e sanção de projetos de leis, nos seguintes termos:

**Art. 78** - Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele imediatamente enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

...

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção. (Grifamos).

...

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente.

**Considerando**, que o Prefeito Municipal e Presidente da Casa Legislativa, deixaram de fazer o uso de suas atribuições legais, transcorrendo o prazo do supracitado dispositivo legal sem manifestação, ocorrendo a sanção tácita por força de lei, assim:

Eu, Vereador Nilo Lopes de Macedo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais conferidos pelo Art. 78, § 7º da Lei Orgânica, faço saber que promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Perdigoão, por esta Lei, o Dia Municipal do Apostolado da Oração a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Apostolado da Oração passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Perdigoão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perdigoão, 29 de agosto de 2023.

Nilo Lopes de Macedo Júnior

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Perdigoão



PUBLICADO QUANTO AO DE AVIS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 29/08/2023

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

LEI Nº 1854, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui o Dia Municipal do  
Apostolado da Oração”.

**Considerando**, que foi decorrido o prazo de 15 dias para sanção por parte do Prefeito Municipal do Projeto de Lei CM nº 03/2023, aprovado em 05/06/2023;

**Considerando**, que foi decorrido o prazo de 48 horas para promulgação por parte do Presidente da Câmara Municipal à época;

**Considerando**, o exposto no Art. 78 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a matéria no que se refere ao prazo e sanção de projetos de leis, nos seguintes termos:

**Art. 78** - Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele imediatamente enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

...

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção. (Grifamos).

...

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente.

**Considerando**, que o Prefeito Municipal e Presidente da Casa Legislativa, deixaram de fazer o uso de suas atribuições legais, transcorrendo o prazo do supracitado dispositivo legal sem manifestação, ocorrendo a sanção tácita por força de lei, assim:

Eu, Vereador Nilo Lopes de Macedo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais conferidos pelo Art. 78, § 7º da Lei Orgânica, faço saber que promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Perdigoão, por esta Lei, o Dia Municipal do Apostolado da Oração a ser comemorado anualmente no dia 21 de outubro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Apostolado da Oração passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Perdigoão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perdigoão, 29 de agosto de 2023.

Nilo Lopes de Macedo Júnior

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Perdigoão